



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2105

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 3 |
| Licenciamentos | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2105

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.254, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 - ficha 07 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.13.00 - ficha 02 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei Nº 4.151, de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de setembro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.597, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.254, de 25 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 - ficha 07 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.13.00 - ficha 02 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei Nº 4.151, de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de setembro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2105

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Nº CEVS: 351820601-493-000032-1-2 | | DATA DE VALIDADE: 25/09/2026 |
| Nº PROCESSO: | 0084/2018 | |
| Nº PROTOCOLO: | 1410/2025. | DATA DO PROTOCOLO: 24/09/2025 |
| SUBGRUPO: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE | |
| AGRUPAMENTO: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: | 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL | |
| OBJETO LICENCIADO: | ESTABELECIMENTO | |
| DETALHE: | | |
| RAZÃO SOCIAL: | TRANSPORTADORA SILVA MARTINS LTDA ME | CNPJ ALBERGANTE: |
| NOME FANTASIA: | TRANSPORTADORA TRANSILVA | |
| CNPJ / CPF: | 12.902.629/0001-06 | |
| LOGRADOURO: | Rua GUIDO POLETO | NÚMERO: 120 |
| COMPLEMENTO: | | |
| BAIRRO: | JARDIM SATÉLITE III | |
| MUNICÍPIO: | GUARARAPES | |
| CEP: | 16702-260 | UF: SP |
| PÁGINA DA WEB: | | |
| RESPONSÁVEL LEGAL: NELSON MARTINS DA SILVA JUNIOR | | CONSELHO REGIONAL: N/A |
| CPF: 04786390828 | | UF: |
| Nº INSCR. CONSELHO PROF: | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2105

Página 4 de 4

| LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
|--|--|
| Nº CEVS: 351820601-493-000032-1-2 | DATA DE VALIDADE: 25/09/2026 |
| CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS | |
| CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO | ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA TRANSPORTAR |
| CATEGORIA: | ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTO |

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

25/09/2025

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA